

Id:167C2FC9DDB67824



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011-C/2022-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para unidades de saúde de Campo Largo do Piauí

CONTRATANTE: Município de Campo Largo do Piauí - PI. CONTRATADO: C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELLI - EPP.

CNPJ nº 73.852.873/0002-87.

ENDERECO: Rua São João, 967, Centro, Cep: 64.001-360, Teresina - PI.

VALOR: R\$ 987,60 (novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

FONTE DE RECURSOS: Ministério da Saúde/Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11652.830000/1210-02/Fundo Nacional de Saúde/FMS/Conta Investimento/Outros.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Jairo Soares Leitão Prefeito Municipal

ld:0738339DD8C87826



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011-F/2022-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para unidades de saúde de Campo Largo do Piauí

CONTRATANTE: Município de Campo Largo do Piauí - PI.

CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ nº 07.897.039/0001-00.

ENDEREÇO: Rua Antônio Gravatá, 136, Betânia, Cep: 30.570-040, Belo Horizonte -

VALOR: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

FONTE DE RECURSOS: Ministério da Saúde/Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11652.830000/1210-02/Fundo Nacional de Saúde/FMS/Conta Investimento/Outros.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2022.

) auch

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Jairo Soares Leitão Prefeito Municipal

ld:1518EA51802C7825



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

ail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, por sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Jodo Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Soares Leifão, denominado CONTRATANTE, e a empresa VIVA DISTRIBULDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com sede na Av. A Galpão A, s/n, Dom Herlder Câmara, Cep: 55.293-970, Garanhus - PE, Fone (87) 3762-0445, e-mait: viva distribuidora@botmail.com, representada pelo Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, CPF nº 071.955.624-41, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 10.520/2002, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO ELETRÓNICO Nº 011/2022, conforme o Processo Administrativo Nº 011/2022, mediante as seguintes clâusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de equipamentos para unidades de saúde de Campo Largo do Piauí - Pl, em conformidade com os termo do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO
2.1. O valor total deste Contrato è RS 1.846,00 (Hum mil, oir
quarenta e seis reais), conforme proposta financeira apresentada e planilha a

Lote	item	Código BBM	Código Próprio	Descrição Produto	Descrição Técnica Produto	Qtd	Descrição unidade	Preço de Referência	Valor Total
10	1	0	PE 011/2022- 10	Otosoópio simples	ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA / LED COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	10	Unidade- Un	184,60	R\$ 1.846,00

2.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre a

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com cada fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto de recebimento dos objetos correspondentes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do

objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

2.3 O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

2.4. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial âquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

2.5. Na ocorrência de eventuais atrasos no pagamento devido pelo Poder Público, e somente a este imputável, o valor deste será acrescido de parcela a ser calculada nos termos e com base no indice previsto do art. 1°-F, a Lei n° 9.494/97, e que substituirá tanto a atualização monetária do paramento atresados mentos e intro-

calculada nos termos e com ouse no inuice previsso do art. 1-4, a Lei nº 9,494/97, e que substituirá tanto a atualização monetária do pagamento atrasado quanto os juros, remuneratórios e moratórios, porventura incidentes.

2.6. Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o não pagamento do preço, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam o fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu nto devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

CLÂUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos para pagamento do objeto constante do presente contrato, correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: Ministério da Saúde/Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11652.830000/1210-02/Fundo Nacional de Saúde/FMS/Conta Investimento/Outros; ELEMENTO DE DESPESA:

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
 a) Efetuar o fornecimento contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão de ordem de fornecimento;

b) Manter, durante o período de vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no procedimento licitatório;
 c) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que

se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste

4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 b) emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela

c) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o fornecimento e os termos estabelecidos neste Contra

e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medio corretivas necessárias:

CLÂUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

(Continua na próxima página)